

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de
Belém de Maria



ÍNDICE DO DIÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 003/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023.....03

RESOLUÇÃO Nº 003/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023**RESOLUÇÃO Nº 003/2023, 30 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial Eleitoral que será responsável e encarregada do processo unificado eletivo 2023, para a escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município da Belém de Maria/PE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BELÉM DE MARIA– PE – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 450/98, alteradas pela Lei 485/2001, Lei nº 469/2000 e 751/2018, e em cumprimento ao disposto no artigo 131 e seguintes da Lei Federal 8.069/90 de 13 de julho de 1990, alterado pela Lei nº 12.696 de 25 de julho de 2012, que altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, resolve expedir a seguinte resolução:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial Eleitoral, que será responsável e encarregada do processo unificado eletivo 2023, para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município da Belém de Maria– PE, exercício de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028, nominadas a seguir:

A - Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

I – Representantes da Entidade Governamental:

Cícero Laurindo da Silva

Josimário de Oliveira Moura

Elianaid Barbosa de Vasconcelos da Silva

II – Representantes da Sociedade Civil:

Wellington de Sales Barboza (Presidente)

Josilson Ferreira de Gouveia

Art. 2º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

Art. 3º. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Art. 4º. Nomear a Junta de |Apuração de Votos, que será responsável pelo processo da apuração da eleição 2023, para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta dos seguintes membros:

- a) Maria Eduarda Alves Costa – OAB/PE 46.670
- b) Joelson Gomes da Luz
- c) Luiz Paulo Farias Rodrigues
- d) 01 representante do Cartório Eleitoral;
- e) 01 representante do Ministério Público.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém de Maria, 30 de março 2023.

Wellington de Sales Barboza
Presidente do CMDCA